



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



LEI n° 108/91

CAMPO VERDE, 29 DE NOVENBRO DE 1.991.

" FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR REAJUSTE SALARIAL NO MONTANTE DE 30% (TRINTA POR CENTO) / AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A EFETUAR REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO - TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS TERÃO REAJUSTE SALARIAL NO MONTANTE DE 30% (TRINTA POR CENTO) PARA PAGAMENTO A PARTIR DO MÊS DE NOVENBRO DE 1.991, TOMANDO-SE COMO BASE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS NO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
EM 29 DE NOVENBRO DE 1.991.

ONÉSCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT